MUNICÍPIO DE
SÃO FÉLIX DE MINAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 07, *de 26 de fevereiro de 2026.*

Decreta Situação de Emergência no Município, em razão das fortes chuvas que ocasionaram danos em áreas urbanas e rurais.

O Prefeito do Município de São Félix de Minas, Estado de Minas Gerais, nos termos dos incisos do art. 77 da Lei Orgânica do Município, considerando a situação de anormalidade decorrente das fortes chuvas ocorridas e a previsão de possiveis eventos climáticos que poderá agravar a situação de emergência, sendo necessário o Poder Executivo municipal estabelecer medidas e ações de situação jurídica especial para execução das ações de socorro e assistência humanitária à população atingida, restabelecimento de serviços essenciais e recuperação de áreas atingidas e garantir o acesso às estradas e vias públicas.

Considerando ainda que a Situação de Emergência se confirma quando ocorre uma situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido, exigindo das unidades administrativas prestar socorro imediato às vítimas de desastres e tomar as providências legais para que os serviços, obras e compras necessários a esta situação sejam realizados de forma correta.

DECRETA:

Art. 1º Fica Declarada Situação de Emergência nas áreas Urbanas e Rurais do Município de São Félix de Minas, nos termos da portaria mdr nº 3.234, de 28 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o funcionamento do processo administrativo de Informações sobre Desastres à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob Coordenação da Defesa Civil, nas ações de resposta e prestar socorro imediato às vítimas de desastres e tomar as providências legais para que os serviços, obras e compras necessários sejam realizados de forma correta.

Art. 3º Com fulcro nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação dos mesmos:

II - usar de propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Art. 4º As Secretarias Municipais envolvidas no socorro aos atingidos e na recuperação de estradas e vias públicas, transporte de pessoas no município deverão elaborar relatório e fazer prova em fotos e vídeos dos serviço prestado, observando a excepcionalidade prevista no artigo anterior:

MUNICÍPIO DE
SÃO FÉLIX DE MINAS

Art. 5º Fica autorizado o uso de espaço públicos para reuniões e ações integradas entre a defesa civil, policia militar e voluntariados na condução e planejamento das ações necessárias para cuprimento das regras definidas neste decreto.

Art. 6º Este Decreto tem validade de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Este decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de São Félix de Minas - MG, 26 de fevereiro de 2026.

MARCOS ALEXANDRE GONÇALVES SORDINE
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 26 de fevereiro de 2026.

ALAIDE DE SOUZA PIRCHINER
Assessoria Juridica